

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de ar condicionado com instalação para máquina pá carregadeira Komatsu, pertencente ao patrimônio da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado - climatizador, com entrega e instalação, para máquinas pá carregadeira da marca Komatsu, WA320, Ano 2016.

2.1.1 Os aparelhos devem conter as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO			
Item	Especificação - Ar condicionado	Quantidade	Unidade
1	Tensão 24v, Potência 7.500 btu/h - 790W, Corrente de até 32,9A, Proteção de bateria de 19V a 24V, Ventilador ~2 a 3A/h, Sleep ~7 A/h, Eco ~11A/h, Standard ~16 a 20 A/h, Max até 32,9 A/h, Peso 32kg, Faixa de temperatura de 16°C a 30°C, Mínimo de 4 velocidades de ventilação com 5 modos de funcionamento, Fluido refrigerante (gás) R134A. Medidas Externas: Altura de 17cm, Largura de 86cm, Comprimento de 92 cm. Medidas do Painel: Largura 44cm, Comprimento 56cm. Medidas da moldura: Largura 60cm, Comprimento 80cm. Garantia de 12 meses (para produto e serviço) Deve acompanhar o Manual e o Certificado de Garantia	02	Un
2	Instalação	02	02

2.1.2 A entrega e instalação deverá ser nas dependências do Terminal Graneleiro, por pessoal especializado e capacitado.

2.1.3 Todas as peças, ferramentas, utensílios, insumos, necessários a instalação dos aparelhos, são por conta e responsabilidade da contratada, tanto de trazer quanto de levar embora.

2.2 Não é possível a divisão em lotes por tratar-se de mesmo objeto, não sendo viável economicamente a compra separada.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 A entrega será no Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A., onde estarão as máquinas para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653 - Centro, na cidade de São Francisco do Sul - SC.

3.2 A entrega e início da instalação serão no mesmo dia e deverão acontecer em dia útil, e dentro do horário comercial, sendo as instalações não poderão ultrapassar 02 (dois) dias.

3.3 Para acesso a área do Terminal Graneleiro, a contratada deverá encaminhar cópia do documento de identificação do técnico, cópia do documento do veículo (se houver necessidade), relação de material e equipamento, previamente para os procedimentos de autorização de acesso.

3.4 O veículo só pode acessar devidamente agendado, autorizado e identificado com a razão social da empresa. O colaborador, devidamente uniformizado (uniforme com a logo da empresa), utilizando os EPI's básicos (calçado, capacete e colete se não houver faixa refletiva) e crachá de acesso e identificação.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 A documentação ficará restrita ao solicitado no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1 Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital (caso seja possível a subcontratação, informar neste item);

5.2 Obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DOS PRAZOS

6.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, após assinatura do instrumento contratual.

6.2 A entrega do objeto é em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e na data da entrega inicia o prazo de instalação que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

6.3 Não é prevista a prorrogação seja de vigência, entrega e/ou instalação.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

7.1 Entregue e instalado os aparelhos de ar condicionado a aceitação do objeto será:

- Recebimento definitivo: mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

7.2 O método de avaliação será durante o uso, pela avaliação do funcionamento, validado pela garantia.

7.3 Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal o termo de garantia dos aparelhos que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7.4 A contratada deverá prestar garantia da instalação não inferior a 06 (seis) meses.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Entregue e instalados os aparelhos de ar condicionado, fica a contratada autorizada a emitir a Nota Fiscal.

8.2 A Nota Fiscal deve ser entregue juntamente com as CND's, Termo de Garantia dos aparelhos, Declaração de garantia dos serviços.

8.3 Os pagamentos são efetuados na SCPAR PSFS nos dias 10, 20, 30 de cada mês.

8.4 Nos valores dos aparelhos e nos valores dos serviços, devem estar inclusos todos os impostos, taxas, transportes, diárias, alimentação, insumos, e demais despesas inerentes à aquisição, fornecimento e instalação do objeto, não sendo admitida cobrança em separado ou a posteriori.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

São Francisco do Sul, fevereiro / 2026.

Adilson Gonçalves
Supervisor de Manutenção
(assinado digitalmente)

Joni Maer Penteado Hara
Gerente do Terminal Graneleiro
(assinado digitalmente)





Assinaturas do documento



Código para verificação: **J4U09CI2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JONI MAER PENTEADO HARA** (CPF: 037.XXX.849-XX) em 04/02/2026 às 14:02:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 15:52:07 e válido até 07/03/2119 - 15:52:07.
(Assinatura do sistema)

✓ **ADILSON GONÇALVES** (CPF: 821.XXX.659-XX) em 04/02/2026 às 14:13:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 15:37:21 e válido até 01/02/2121 - 15:37:21.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDMwOF8zMDhfMjAyNI9KNFUwOUNJMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 0000308/2026** e o código **J4U09CI2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.